



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779, DE 04 DE JANEIRO DE 1984.

Publicado no
Jornal de Hoje

Do 05/02/84

"Obriga os donos de terrenos baldios a colocarem em seus lotes, placas indicativas com nome endereço".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os proprietários de lotes de terreno e áreas de terra baldios obrigados a colocarem placas indicativas com o nome e endereço, a fim de facilitar a sua localização.

Art. 2º - O não cumprimento do artigo 1º, implicará em multa de três a cinco UFINIG.

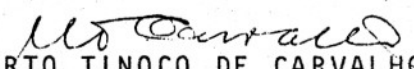
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

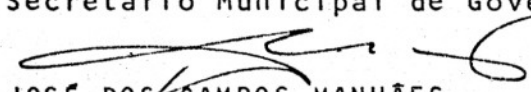
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

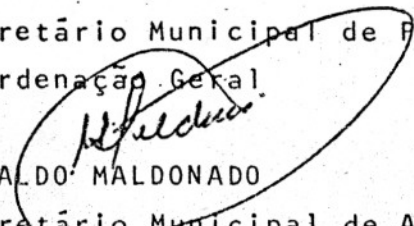
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
DE JANEIRO DE 1984.


- PAULO ANTONIO LEONE NETO -

P r e f e i t o


WILBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral



ARNALDO MALDONADO
Secretário Municipal de Administração




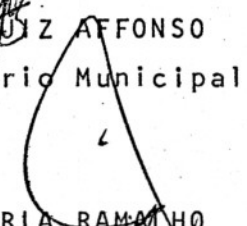
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 779, DE 04 DE JANEIRO DE 1984 - Fls. 02:

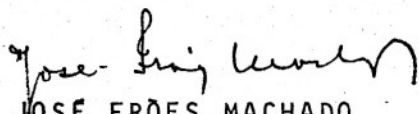

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda


NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura


RICARDO FRIED
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social


JOSE FRÕES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.